



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 2411/2026 Cód. Verificador: DQP0AB77

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 31/08/2026 13:47
Previsão: 30/09/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0
----------------------------------	---	--	---

Observação de Abertura:

O departamento solicitante requer autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

THIAGO LUIZ VERONESE
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

Requerimento nº 045/2026 – Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

A disponibilidade permanente de materiais devidamente esterilizados constitui condição indispensável à realização segura dos atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos ofertados à população. A contratação atende, portanto, ao interesse público, por estar diretamente relacionada à proteção da saúde dos usuários e dos profissionais, à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e à continuidade dos serviços públicos municipais.

O processamento desses materiais exige estrutura apropriada, equipamentos específicos, procedimentos técnicos padronizados e profissionais devidamente qualificados, de modo que as etapas de coleta, transporte, recebimento, processamento, esterilização, armazenamento, devolução e atendimento de intercorrências sejam realizadas com segurança, eficiência e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Em razão do fluxo contínuo de atendimentos e da necessidade de reposição regular dos materiais utilizados, o Departamento Municipal de Saúde necessita de logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do dia, dos materiais utilizados nas unidades, para posterior processamento e esterilização. Essa dinâmica deve contemplar, ainda, capacidade de resposta ágil a eventuais intercorrências, como atrasos, necessidade extraordinária de reposição ou aumento imprevisto da demanda, uma vez que a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá comprometer a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais. Busca-se, assim, assegurar a adequada rotatividade e a disponibilidade contínua dos instrumentais e das compressas necessários aos atendimentos.

A eventual interrupção dos serviços ou o atraso na entrega e na coleta dos materiais poderá comprometer a disponibilidade de itens esterilizados, restringir ou inviabilizar a realização de procedimentos, ocasionar reagendamentos e aumentar os riscos sanitários e assistenciais. Tais consequências prejudicariam a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, atingindo especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 390.221,20 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).





4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Jean Max da Silva.

8.2 – Gestor de Contrato:

Diretora do Departamento de Saúde: Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Saúde

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

A disponibilidade permanente de materiais devidamente esterilizados constitui condição indispensável à realização segura dos atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos ofertados à população. A contratação atende, portanto, ao interesse público, por estar diretamente relacionada à proteção da saúde dos usuários e dos profissionais, à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e à continuidade dos serviços públicos municipais.

O processamento desses materiais exige estrutura apropriada, equipamentos específicos, procedimentos técnicos padronizados e profissionais devidamente qualificados, de modo que as etapas de coleta, transporte, recebimento, processamento, esterilização, armazenamento, devolução e atendimento de intercorrências sejam realizadas com segurança, eficiência e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Em razão do fluxo contínuo de atendimentos e da necessidade de reposição regular dos materiais utilizados, o Departamento Municipal de Saúde necessita de logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do dia, dos materiais utilizados nas unidades, para posterior processamento e esterilização. Essa dinâmica deve contemplar, ainda, capacidade de resposta ágil a eventuais intercorrências, como atrasos, necessidade extraordinária de reposição ou aumento imprevisto da demanda, uma vez que a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá comprometer a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais. Busca-se, assim, assegurar a adequada rotatividade e a disponibilidade contínua dos instrumentais e das compressas necessários aos atendimentos.

A eventual interrupção dos serviços ou o atraso na entrega e na coleta dos materiais poderá comprometer a disponibilidade de itens esterilizados, restringir ou inviabilizar a realização de procedimentos, ocasionar reagendamentos e aumentar os riscos sanitários e assistenciais. Tais consequências prejudicariam a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, atingindo especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.





3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, pois sua elaboração e consolidação ocorreram antes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 043/2025 e da celebração do Contrato nº 130/2025, não sendo possível, naquele momento, definir com precisão a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova licitação.

Durante o acompanhamento da execução contratual e a reavaliação da estratégia de contratação, verificou-se a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, com vigência de 12 meses. Embora o item 121 do PCA de 2027 tenha previsto inicialmente a continuidade dos serviços mediante aditivo ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, optou-se pela realização de nova licitação, a fim de atualizar as especificações, os quantitativos, as obrigações operacionais, a pesquisa de preços e as condições de execução, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

A demanda possui natureza essencial e continuada, sendo indispensável ao processamento seguro dos instrumentais, materiais hospitalares e compressas utilizados nas unidades municipais de saúde. Sua interrupção poderia comprometer o controle de infecções, a segurança dos pacientes e profissionais e principalmente a continuidade dos atendimentos. Assim, a necessidade encontra-se devidamente caracterizada e reconhecida no planejamento municipal para 2027, devendo ser promovida a correspondente atualização dos instrumentos de planejamento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Serviço	35.000	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.
02	Serviço	18.000	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

			campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;
03	Unid.	30.000	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm ² , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.
04	Unid.	20.000	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodonado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto
05	Serviço	520	Envio e coletas diárias.

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes. Para a elaboração deste documento, os quantitativos foram reavaliados e ajustados conforme as necessidades atuais do Departamento de Saúde, considerando a demanda verificada, o volume médio de procedimentos realizados, a reserva técnica necessária aos atendimentos emergenciais e as eventuais variações no fluxo de atendimentos.

O dimensionamento também considera a reposição necessária para garantir a disponibilidade contínua dos materiais médico-hospitalares e odontológicos devidamente esterilizados, evitando desperdícios e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, não foram considerados valores referencias de contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que não foi possível estimar o valor, tendo em vista a complexidade do objeto, por ser específico do equipamento, marca e modelo. Sendo assim, utilizados valores estimados de pesquisa direta com fornecedores da área do objeto a ser contratado e foi juntado aos autos documentos comprobatórios de pesquisa em outros municípios, sendo que o valor estimado ficou em torno de R\$ 390.221,20 (trezentos e noventa mil e duzentos e vinte e um reais e vinte centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de limitar a participação na licitação destinada à contratação dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos às **empresas estabelecidas em um raio de até 50 km do Município de Marmeleiro.**





A delimitação decorre das características operacionais da contratação, especialmente da necessidade de manutenção de uma logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do expediente, dos materiais utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, para posterior processamento.

Além da rotina diária, a contratada deverá possuir capacidade para atender, **no prazo máximo de 3 (três) horas**, contado da comunicação do Município, às intercorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades, tais como atrasos, necessidade extraordinária de reposição, aumento imprevisto da demanda, divergências nas quantidades entregues, danos ou violação de embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

O cumprimento desse prazo envolve não apenas o deslocamento entre a empresa e as unidades municipais, mas também as providências internas necessárias à identificação da ocorrência, separação e conferência dos materiais, preparação para o transporte, carregamento, entrega e eventual substituição dos itens. Nesse contexto, a distância constitui fator diretamente relacionado à capacidade de resposta da contratada e à viabilidade da logística exigida.

A disponibilidade contínua de materiais devidamente esterilizados é indispensável à realização segura dos procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos. A demora no atendimento das intercorrências poderá ocasionar insuficiência de materiais, cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção de atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais, afetando especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

A delimitação do raio de 50 km busca, portanto, reduzir os riscos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos e proporcionar condições compatíveis com a rotina de entrega e coleta e com o prazo estabelecido para o atendimento das intercorrências. A proximidade também favorece a comunicação, o acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva de providências diante de falhas ou situações extraordinárias.

É importante destacar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 50 km, há diversos municípios para participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório. O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Outrossim a medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais de forma ágil e eficiente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

Diante do exposto, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços realizados nas unidades de saúde, que envolvem pacientes de diversas idades, com diversos tipos de demandas, e considerando a vulnerabilidade a infecções relacionadas aos ambientes de saúde. É imprescindível que os materiais utilizados estejam devidamente esterilizados e disponíveis com rapidez e segurança, sempre priorizando a saúde e, aos atendimentos muitas vezes com demandas urgentes, e que as mesmas sejam prestadas de maneira ética, seguindo os preceitos de qualidade.

A limitação geográfica com **raio de 50 km do Município de Marmeleiro** se mostra como medida necessária justificada e visando sempre o interesse público.

Portanto a escolha de uma empresa localizada nas proximidades é estratégica e visa a excelência do cuidado assistencial prestado, com foco, segurança e bem-estar do paciente.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação continuada de serviços de processamento e esterilização de compressas, instrumentais médico-





hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo coleta, transporte, recepção, limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, controle, rastreabilidade, devolução dos materiais devidamente processados e atendimento as intercorrências.

A execução deverá contemplar logística diária, com entrega dos materiais esterilizados até as 7h30 e coleta dos materiais utilizados após as 17h, bem como capacidade para atendimento de intercorrências no prazo máximo de **3 horas**, contado da solicitação do Município. Consideram-se intercorrências, entre outras situações, a falta emergencial de materiais esterilizados, o aumento inesperado da demanda, danos ou violação das embalagens, divergências nos itens ou quantitativos entregues e a necessidade de coleta extraordinária. O transporte deverá ocorrer em veículos e recipientes adequados, observando-se as condições sanitárias necessárias à separação dos materiais contaminados e processados, à preservação da identificação, à integridade das embalagens e à manutenção da esterilidade.

Para assegurar o cumprimento dessas condições, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica, sanitária, operacional e logística compatível com a rotina estabelecida, independentemente do local de sua sede, inclusive quanto à regularidade das coletas e entregas e à resposta tempestiva às intercorrências. A solução busca garantir a disponibilidade contínua dos materiais esterilizados, a segurança dos pacientes e profissionais, o controle de infecções e a continuidade dos serviços assistenciais, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerados o preço e o atendimento integral às especificações e aos níveis de serviço estabelecidos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Embora o lote seja composto por três parcelas relacionadas à prestação de serviços e duas parcelas correspondentes ao fornecimento de insumos, o objeto deve ser compreendido como uma solução única e integrada, destinada a assegurar o processamento, a esterilização, o fornecimento, a reposição e a disponibilidade contínua de compressas, chumaços e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

Os itens 1 e 2 abrangem o processamento e a esterilização dos materiais e instrumentais; os itens 3 e 4 correspondem às gazes e aos chumaços que deverão ser fornecidos pela contratada e integrados ao mesmo fluxo de preparo, acondicionamento, esterilização, controle e reposição; e o item 5 contempla a logística diária de entrega dos materiais esterilizados e coleta dos materiais utilizados. Portanto, os itens não representam necessidades administrativas autônomas, mas etapas e componentes complementares de um mesmo ciclo operacional.

A execução da solução exige fluxo contínuo e coordenado, com entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados até as 7h30, coleta dos materiais utilizados após as 17h e atendimento de intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas. Entre essas intercorrências estão a falta emergencial de materiais, o aumento inesperado da demanda, as divergências nos itens ou quantitativos entregues, os danos ou a violação das embalagens e a necessidade de coleta extraordinária.

O cumprimento desses horários e prazos pressupõe que a mesma empresa detenha controle sobre os quantitativos disponíveis, os materiais em processamento, os insumos a serem fornecidos, os itens preparados para entrega e a logística de transporte. Essa integração permite que a contratada ajuste imediatamente o processamento e a reposição conforme o consumo das unidades municipais e capacidade de resposta diante de demandas emergenciais.

O parcelamento entre empresas distintas fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica e sanitária, dificultando a identificação da origem de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento dos insumos, ao preparo, à esterilização, ao acondicionamento, à integridade das embalagens, ao transporte ou à reposição. Em caso de atraso, desabastecimento, quantidade divergente ou violação de embalagem, a existência de diferentes contratadas poderia gerar indefinição quanto à responsabilidade pela ocorrência e retardar a adoção das medidas corretivas, comprometendo o atendimento dentro do prazo máximo estabelecido.

A divisão do objeto também exigiria a manutenção de fluxos paralelos de fornecimento, controle, fiscalização, transporte e reposição, com possibilidade de incompatibilidade entre cronogramas, duplicidade de deslocamentos, aumento do manuseio dos materiais e maior risco de falhas na identificação e na rastreabilidade. Considerando que a contratação prevê 520 operações de envio e coleta ao longo da





vigência, a concentração da logística em uma única contratada permite o aproveitamento conjunto da estrutura de transporte, conferência e distribuição, evitando a duplicação de custos operacionais.

A delimitação territorial prevista na contratação, estabelecida em razão da necessidade de atendimento diário e de resposta às intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, reforça a necessidade de coordenação integral da solução. Não seria suficiente que apenas a empresa responsável pela esterilização estivesse dentro do raio operacional definido se os insumos indispensáveis à reposição dependessem de outro fornecedor, com logística, estoque e capacidade de atendimento próprios e não necessariamente compatíveis com os mesmos horários e prazos.

A manutenção de uma única contratada possibilita, ainda, a centralização da responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e processados, pela rastreabilidade, pela integridade das embalagens, pela esterilidade, pelo transporte e pela reposição, permitindo fiscalização mais efetiva e pronta responsabilização em caso de falhas. Essa responsabilidade única é especialmente relevante porque a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá ocasionar cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção dos atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais.

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros fatores, a responsabilidade técnica e o custo para a Administração decorrente da gestão de múltiplos contratos. No caso concreto, o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, pois comprometeria a integração da cadeia operacional, aumentaria os pontos de falha, dificultaria a responsabilização, duplicaria estruturas logísticas e poderia prejudicar o atendimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO não decorre de mera conveniência ou facilidade de controle administrativo, mas da interdependência técnica, sanitária, operacional e logística dos itens que compõem a solução. O agrupamento mostra-se necessário para preservar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência da execução, a rastreabilidade dos materiais e a obtenção do melhor resultado para a Administração.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva alcançar os seguintes resultados:

- assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante a disponibilidade regular de compressas e instrumentais devidamente processados e esterilizados;
- garantir a execução dos serviços de acordo com as normas sanitárias aplicáveis, preservando a identificação, a rastreabilidade, a integridade das embalagens e a segurança dos pacientes e profissionais;
- assegurar o cumprimento da logística diária de entrega e coleta, bem como o atendimento tempestivo de intercorrências, evitando atrasos, desabastecimento e interrupções nos atendimentos;
- reduzir os riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde e promover maior segurança na realização dos procedimentos médico-hospitalares, cirúrgicos e odontológicos;
- garantir eficiência operacional, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação da solução que apresente o melhor custo-benefício e atenda integralmente às necessidades da Administração.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.





13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia, à utilização de produtos químicos, à geração de efluentes e resíduos de serviços de saúde e às emissões decorrentes do transporte diário dos materiais. Dessa forma, a contratada deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, manter válidas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e adotar práticas destinadas à prevenção, redução e controle desses impactos.

A execução dos serviços deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto Federal nº 10.936/2022; a Resolução Conama nº 358/2005; a RDC Anvisa nº 222/2018; a RDC Anvisa nº 15/2012; e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis. A RDC Anvisa nº 222/2018 exige que o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde contemple as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada. A Resolução Conama nº 358/2005 disciplina o tratamento e a disposição final desses resíduos, enquanto a Lei nº 12.305/2010 estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

- a) utilização de métodos de processamento e esterilização regulamentados, tecnicamente adequados e compatíveis com os materiais, priorizando, sempre que possível, tecnologias que promovam menor consumo de água, energia e produtos químicos, sem comprometer a eficácia e a segurança do processo;
- b) uso racional de água e energia, mediante equipamentos adequados, submetidos à manutenção preventiva e operados conforme as orientações técnicas;
- c) elaboração, manutenção e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, quando aplicável, abrangendo a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
- d) tratamento e lançamento de efluentes em conformidade com o licenciamento ambiental, as normas dos órgãos competentes e as diretrizes do serviço de saneamento, vedado o descarte irregular;
- e) destinação dos resíduos por empresas devidamente licenciadas, com manutenção dos respectivos registros e comprovantes;
- f) reutilização, reciclagem ou logística reversa somente quando técnica e sanitariamente permitidas, sem risco de contaminação ou prejuízo à saúde pública;
- g) adoção de medidas de prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências ambientais, com procedimentos definidos para resposta a emergências;
- h) planejamento das rotas de coleta e entrega, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões atmosféricas;
- i) manutenção de registros que permitam à fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos realizados evidenciam que a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais médico-hospitalares, cirúrgicos e odontológicos é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

A solução proposta apresenta condições para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a disponibilidade regular de materiais esterilizados, o atendimento tempestivo de intercorrências e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para o controle de infecções e para a segurança dos pacientes e profissionais.

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, desde que observadas, no procedimento licitatório e na execução contratual, as especificações, os requisitos operacionais, os prazos e as demais condições estabelecidas.





15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

12

ESTADO DO PARANÁ

2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais;	
3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato
RISCO **	

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:01 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ppe1ca69d9aaab>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Serviço	35.000	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.	3,32	116.200,00
2	Serviço	18.000	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;	6,58	118.440,00
3	Unid.	30.000	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.	2,28	68.400,00
4	Unid.	20.000	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodoadado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto	3,85	77.000,00
5	Serviço	520	Envio e coletas diárias.	38,08	19.801,60
Valor Total Estimado					399.841,60

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo II – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

A disponibilidade permanente de materiais devidamente esterilizados constitui condição indispensável à realização segura dos atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos ofertados à população. A contratação atende, portanto, ao interesse público, por estar diretamente relacionada à proteção da saúde dos usuários e dos profissionais, à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e à continuidade dos serviços públicos municipais.

O processamento desses materiais exige estrutura apropriada, equipamentos específicos, procedimentos técnicos padronizados e profissionais devidamente qualificados, de modo que as etapas de coleta, transporte, recebimento, processamento, esterilização, armazenamento, devolução e atendimento de intercorrências sejam realizadas com segurança, eficiência e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Em razão do fluxo contínuo de atendimentos e da necessidade de reposição regular dos materiais utilizados, o Departamento Municipal de Saúde necessita de logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do dia, dos materiais utilizados nas unidades, para posterior processamento e esterilização. Essa dinâmica deve contemplar, ainda, capacidade de resposta ágil a eventuais intercorrências, como atrasos, necessidade extraordinária de reposição ou aumento imprevisto da demanda, uma vez que a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá comprometer a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais. Busca-se, assim, assegurar a adequada rotatividade e a disponibilidade contínua dos instrumentais e das compressas necessários aos atendimentos.

A eventual interrupção dos serviços ou o atraso na entrega e na coleta dos materiais poderá comprometer a disponibilidade de itens esterilizados, restringir ou inviabilizar a realização de procedimentos, ocasionar reagendamentos e aumentar os riscos sanitários e assistenciais. Tais consequências prejudicariam a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, atingindo especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes. Para a elaboração deste documento, os quantitativos foram reavaliados e ajustados conforme as necessidades atuais do Departamento de Saúde, considerando a demanda verificada, o volume médio de procedimentos realizados, a reserva técnica necessária aos atendimentos emergenciais e as eventuais variações no fluxo de atendimentos.

O dimensionamento também considera a reposição necessária para garantir a disponibilidade contínua dos materiais médico-hospitalares e odontológicos devidamente esterilizados, evitando desperdícios e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos.

A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, pois sua elaboração e consolidação ocorreram antes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 043/2025 e da celebração do Contrato nº 130/2025, não sendo possível, naquele momento, definir com precisão a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova licitação.

Durante o acompanhamento da execução contratual e a reavaliação da estratégia de contratação, verificou-se a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, com vigência de 12 meses. Embora o item 121 do PCA de 2027 tenha previsto inicialmente a continuidade dos serviços mediante aditivo ao





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 043/2025, optou-se pela realização de nova licitação, a fim de atualizar as especificações, os quantitativos, as obrigações operacionais, a pesquisa de preços e as condições de execução, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

A demanda possui natureza essencial e continuada, sendo indispensável ao processamento seguro dos instrumentais, materiais hospitalares e compressas utilizados nas unidades municipais de saúde. Sua interrupção poderia comprometer o controle de infecções, a segurança dos pacientes e profissionais e principalmente a continuidade dos atendimentos. Assim, a necessidade encontra-se devidamente caracterizada e reconhecida no planejamento municipal para 2027, devendo ser promovida a correspondente atualização dos instrumentos de planejamento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação continuada de serviços de processamento e esterilização de compressas, instrumentais médico-hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo coleta, transporte, recepção, limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, controle, rastreabilidade, devolução dos materiais devidamente processados e atendimento às intercorrências.

A execução deverá contemplar logística diária, com entrega dos materiais esterilizados até as 7h30 e coleta dos materiais utilizados após as 17h, bem como capacidade para atendimento de intercorrências no prazo máximo de **3 horas**, contado da solicitação do Município. Consideram-se intercorrências, entre outras situações, a falta emergencial de materiais esterilizados, o aumento inesperado da demanda, danos ou violação das embalagens, divergências nos itens ou quantitativos entregues e a necessidade de coleta extraordinária. O transporte deverá ocorrer em veículos e recipientes adequados, observando-se as condições sanitárias necessárias à separação dos materiais contaminados e processados, à preservação da identificação, à integridade das embalagens e à manutenção da esterilidade.

Para assegurar o cumprimento dessas condições, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica, sanitária, operacional e logística compatível com a rotina estabelecida, independentemente do local de sua sede, inclusive quanto à regularidade das coletas e entregas e à resposta tempestiva às intercorrências. A solução busca garantir a disponibilidade contínua dos materiais esterilizados, a segurança dos pacientes e profissionais, o controle de infecções e a continuidade dos serviços assistenciais, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerados o preço e o atendimento integral às especificações e aos níveis de serviço estabelecidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

A licitação será realizada mediante ampla concorrência quanto ao porte empresarial, assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

O valor estimado do Lote/Grupo 01 é de R\$ 399.841,60 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e um mil reais e sessenta centavos), ultrapassando o limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Embora o lote contemple o fornecimento de gazes e chumaços, esses insumos não constituem aquisições autônomas destinadas ao armazenamento ou à utilização desvinculada dos serviços contratados. Na modelagem adotada, integram a solução de processamento, esterilização, acondicionamento, transporte e reposição diária dos materiais utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde.

Os itens que compõem o lote formam um único ciclo operacional: os materiais e instrumentais utilizados são coletados após as 17h; os insumos e materiais são preparados, processados, acondicionados





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e esterilizados; e os materiais necessários à continuidade dos atendimentos são entregues até as 7h30 do dia seguinte. A contratada também deverá manter capacidade de atendimento das intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, inclusive nos casos de falta emergencial, aumento inesperado da demanda, divergência de quantitativos, danos ou violação das embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

A reserva de cota sobre as parcelas correspondentes às gases e aos chumaços exigiria a atuação de mais de uma empresa dentro do mesmo fluxo de abastecimento, processamento e reposição. Essa divisão poderia ocasionar incompatibilidade entre os cronogramas de fornecimento e esterilização, duplicidade de transporte, aumento do manuseio dos materiais, perda de rastreabilidade e dificuldade para identificar a responsabilidade por atrasos, desabastecimento, problemas de esterilidade, acondicionamento inadequado ou violação das embalagens.

A divisão também comprometeria a capacidade de resposta às intercorrências, pois a empresa responsável pela esterilização e pela logística diária dependeria da disponibilidade, do estoque e do prazo de atendimento de outro fornecedor. Essa dependência seria incompatível com a necessidade de continuidade dos serviços e com a delimitação territorial estabelecida para assegurar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas.

Assim, embora os itens 3 e 4 possuam natureza material, eles não apresentam divisibilidade técnica e operacional em relação ao conjunto da contratação. A eventual criação de cota reservada não produziria somente a divisão quantitativa de bens padronizados, mas a fragmentação de uma solução integrada e essencial à continuidade dos serviços assistenciais.

Diante dessas circunstâncias, a adoção de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

Portanto, justifica-se a realização da licitação em ampla concorrência, sem exclusividade ou cota reservada, preservando-se a participação das microempresas e empresas de pequeno porte em igualdade de condições com as demais licitantes e garantindo-lhes os benefícios legais relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao desempate ficto e às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE

Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia, à utilização de produtos químicos, à geração de efluentes e resíduos de serviços de saúde e às emissões decorrentes do transporte diário dos materiais. Dessa forma, a contratada deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, manter válidas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e adotar práticas destinadas à prevenção, redução e controle desses impactos.

A execução dos serviços deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto Federal nº 10.936/2022; a Resolução Conama nº 358/2005; a RDC Anvisa nº 222/2018; a RDC Anvisa nº 15/2012; e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis. A RDC Anvisa nº 222/2018 exige que o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde contemple as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada. A Resolução Conama nº 358/2005 disciplina o tratamento e a disposição final desses resíduos, enquanto a Lei nº 12.305/2010 estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Para mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) utilização de métodos de processamento e esterilização regulamentados, tecnicamente adequados e compatíveis com os materiais, priorizando, sempre que possível, tecnologias que promovam menor consumo de água, energia e produtos químicos, sem comprometer a eficácia e a segurança do processo;
- b) uso racional de água e energia, mediante equipamentos adequados, submetidos à manutenção preventiva e operados conforme as orientações técnicas;
- c) elaboração, manutenção e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, quando aplicável, abrangendo a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
- d) tratamento e lançamento de efluentes em conformidade com o licenciamento ambiental, as normas dos órgãos competentes e as diretrizes do serviço de saneamento, vedado o descarte irregular;
- e) destinação dos resíduos por empresas devidamente licenciadas, com manutenção dos respectivos registros e comprovantes;
- f) reutilização, reciclagem ou logística reversa somente quando técnica e sanitariamente permitidas, sem risco de contaminação ou prejuízo à saúde pública;
- g) adoção de medidas de prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências ambientais, com procedimentos definidos para resposta a emergências;
- h) planejamento das rotas de coleta e entrega, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões atmosféricas;
- i) manutenção de registros que permitam à fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais.

4.5. JUSTIFICATIVA DA CONDIÇÃO LOGÍSTICA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de limitar a participação na licitação destinada à contratação dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos às **empresas estabelecidas em um raio de até 50 km do Município de Marmeleiro**.

A delimitação decorre das características operacionais da contratação, especialmente da necessidade de manutenção de uma logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do expediente, dos materiais utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, para posterior processamento.

Além da rotina diária, a contratada deverá possuir capacidade para atender, no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da comunicação do Município, às intercorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades, tais como atrasos, necessidade extraordinária de reposição, aumento imprevisto da demanda, divergências nas quantidades entregues, danos ou violação de embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

O cumprimento desse prazo envolve não apenas o deslocamento entre a empresa e as unidades municipais, mas também as providências internas necessárias à identificação da ocorrência, separação e conferência dos materiais, preparação para o transporte, carregamento, entrega e eventual substituição dos itens. Nesse contexto, a distância constitui fator diretamente relacionado à capacidade de resposta da contratada e à viabilidade da logística exigida.

A disponibilidade contínua de materiais devidamente esterilizados é indispensável à realização segura dos procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos. A demora no atendimento das intercorrências poderá ocasionar insuficiência de materiais, cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção de atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais, afetando especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

A delimitação do raio de 50 km busca, portanto, reduzir os riscos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos e proporcionar condições compatíveis com a rotina de entrega e coleta e com o prazo estabelecido para o atendimento das intercorrências. A proximidade também favorece a comunicação, o acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva de providências diante de falhas ou situações extraordinárias.

É importante destacar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 50 km, há diversos municípios para participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Outrossim a medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais de forma ágil e eficiente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

Diante do exposto, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços realizados nas unidades de saúde, que envolvem pacientes de diversas idades, com diversos tipos de demandas, e considerando a vulnerabilidade a infecções relacionadas aos ambientes de saúde. É imprescindível que os materiais utilizados estejam devidamente esterilizados e disponíveis com rapidez e segurança, sempre priorizando a saúde e, aos atendimentos muitas vezes com demandas urgentes, e que as mesmas sejam prestadas de maneira ética, seguindo os preceitos de qualidade.

A limitação geográfica com raio de 50 km do Município de Marmeleiro se mostra como medida necessária justificada e visando sempre o interesse público.

Portanto a escolha de uma empresa localizada nas proximidades é estratégica e visa a excelência do cuidado assistencial prestado, com foco, segurança e bem-estar do paciente.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Embora o lote seja composto por três parcelas relacionadas à prestação de serviços e duas parcelas correspondentes ao fornecimento de insumos, o objeto deve ser compreendido como uma solução única e integrada, destinada a assegurar o processamento, a esterilização, o fornecimento, a reposição e a disponibilidade contínua de compressas, chumaços e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

Os itens 1 e 2 abrangem o processamento e a esterilização dos materiais e instrumentais; os itens 3 e 4 correspondem às gazes e aos chumaços que deverão ser fornecidos pela contratada e integrados ao mesmo fluxo de preparo, acondicionamento, esterilização, controle e reposição; e o item 5 contempla a logística diária de entrega dos materiais esterilizados e coleta dos materiais utilizados. Portanto, os itens não representam necessidades administrativas autônomas, mas etapas e componentes complementares de um mesmo ciclo operacional.

A execução da solução exige fluxo contínuo e coordenado, com entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados até as 7h30, coleta dos materiais utilizados após as 17h e atendimento de intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas. Entre essas intercorrências estão a falta emergencial de materiais, o aumento inesperado da demanda, as divergências nos itens ou quantitativos entregues, os danos ou a violação das embalagens e a necessidade de coleta extraordinária.

O cumprimento desses horários e prazos pressupõe que a mesma empresa detenha controle sobre os quantitativos disponíveis, os materiais em processamento, os insumos a serem fornecidos, os itens preparados para entrega e a logística de transporte. Essa integração permite que a contratada ajuste imediatamente o processamento e a reposição conforme o consumo das unidades municipais e capacidade de resposta diante de demandas emergenciais.

O parcelamento entre empresas distintas fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica e sanitária, dificultando a identificação da origem de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento dos insumos, ao preparo, à esterilização, ao acondicionamento, à integridade das embalagens, ao transporte ou à reposição. Em caso de atraso, desabastecimento, quantidade divergente ou violação de embalagem, a existência de diferentes contratadas poderia gerar indefinição quanto à responsabilidade pela ocorrência e retardar a adoção das medidas corretivas, comprometendo o atendimento dentro do prazo máximo estabelecido.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A divisão do objeto também exigiria a manutenção de fluxos paralelos de fornecimento, controle, fiscalização, transporte e reposição, com possibilidade de incompatibilidade entre cronogramas, duplicidade de deslocamentos, aumento do manuseio dos materiais e maior risco de falhas na identificação e na rastreabilidade. Considerando que a contratação prevê 520 operações de envio e coleta ao longo da vigência, a concentração da logística em uma única contratada permite o aproveitamento conjunto da estrutura de transporte, conferência e distribuição, evitando a duplicação de custos operacionais.

A delimitação territorial prevista na contratação, estabelecida em razão da necessidade de atendimento diário e de resposta às intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, reforça a necessidade de coordenação integral da solução. Não seria suficiente que apenas a empresa responsável pela esterilização estivesse dentro do raio operacional definido se os insumos indispensáveis à reposição dependessem de outro fornecedor, com logística, estoque e capacidade de atendimento próprios e não necessariamente compatíveis com os mesmos horários e prazos.

A manutenção de uma única contratada possibilita, ainda, a centralização da responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e processados, pela rastreabilidade, pela integridade das embalagens, pela esterilidade, pelo transporte e pela reposição, permitindo fiscalização mais efetiva e pronta responsabilização em caso de falhas. Essa responsabilidade única é especialmente relevante porque a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá ocasionar cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção dos atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais.

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros fatores, a responsabilidade técnica e o custo para a Administração decorrente da gestão de múltiplos contratos. No caso concreto, o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, pois comprometeria a integração da cadeia operacional, aumentaria os pontos de falha, dificultaria a responsabilização, duplicaria estruturas logísticas e poderia prejudicar o atendimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO não decorre de mera conveniência ou facilidade de controle administrativo, mas da interdependência técnica, sanitária, operacional e logística dos itens que compõem a solução. O agrupamento mostra-se necessário para preservar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência da execução, a rastreabilidade dos materiais e a obtenção do melhor resultado para a Administração.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao Pronto Atendimento NIS I, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

A entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados deverá ocorrer, impreterivelmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 7h30, após o recebimento da Ordem de Compra.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Nos casos de intercorrência, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no prazo máximo de **3 (três) horas**, contado após o recebimento da Ordem de Compra.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O início da execução do objeto deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Coleta diariamente no Pronto Atendimento NIS I, a partir das 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, disponibilizando transporte, higienização e reprocessamento e devolução ao local de retirada inicial.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícito.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor Sr. Jean Max da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

Analisar a documentação que antecede o pagamento.

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa da Licença Sanitária.

Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE** que comprove a execução de objeto similar ao objeto licitado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	969

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66eae0ad7f964>





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Média, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “**Especificações Técnicas**” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

GRUPO 01			
Item	Quant.	Unid.	Fornecedores
1	35.000	Serviço	Instituto Kiffer Torres R\$ 3,40
			Clínica Médica Acerto R\$ 3,35
			Esteribel R\$ 3,20
2	18.000	Serviço	Instituto Kiffer Torres R\$ 6,60
			Clínica Médica Acerto R\$ 6,80
			Esteribel R\$ 6,35
3	30.000	Unid.	Instituto Kiffer Torres R\$ 2,30
			Clínica Médica Acerto R\$ 2,40
			Esteribel R\$ 2,15
4	20.000	Unid.	Instituto Kiffer Torres R\$ 3,85
			Clínica Médica Acerto R\$ 4,00
			Esteribel





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

28

ESTADO DO PARANÁ

			R\$ 3,70
5	520	Serviço	Instituto Kiffer Torres
			R\$ 39,00
			Clínica Médica Acerto
			R\$ 38,50
			Esteribel
			R\$ 36,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66eae0ad7f964>



Re: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

"Mariana Franco Torres" <gomarianatorres.clinica@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 18:56

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Boa tarde!

Conforme solicitado segue orçamento para sequência.

Atenciosamente.

Em dom., 16 de ago. de 2026 às 09:01, <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Prezados Senhores,

O Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro/PR solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, conforme os itens e quantitativos estimados em anexo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jean Max

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: (46) 3525-1677

 [ORÇAMENTO INSTITUTO TORRES 19-08-2026.pdf](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	35.000	Unid.	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.	3,40	117.250,00
2	18.000	Unid.	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;	6,60	122.400,00
3	30.000	Unid.	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.	2,30	72.000,00
4	20.000	Unid.	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodonado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto	3,85	80.000,00
5	520	Unid.	Envio e coletas diárias.	39,00	20.020,00
Valor Total					411.670,00

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO KIFFER TORRES LTDA

CNPJ/MF: 48.141.520/0001-40

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARIANA TORRES

E-MAIL: gomarianatorres.clinica@gmail.com

TELEFONE/WHATSAPP: (46) 99983-0806

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

INSTITUTO KIFFER
TORRES
LIMITADA:481415
20000140

Assinado de forma digital
por INSTITUTO KIFFER
TORRES
LIMITADA:48141520000140
Dados: 2026.08.20 09:36:13
-03'00'

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2026.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Re: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

"Gestão Hospitalar" <ec.gestaohospitalar@gmail.com>

20 de agosto de 2026 às 09:23

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Bom Dia!

Conforme solicitado segue orçamento.

Atenciosamente

Em dom., 16 de ago. de 2026 às 10:51, <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Prezados Senhores,

O Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro/PR solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, conforme os itens e quantitativos estimados em anexo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jean Max

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: (46) 3525-1677

r;perspective:revert-layer;place-content:revert-layer;place-items:revert-layer;place-self:revert-layer;pointer-events:revert-layer;position-anchor:revert-layer;position-area:revert-layer;position-try:revert-layer;position-visibility:revert-layer;position:rev

 [SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MARMELEIRO ACERTO 20-08-2026 \(1\).pdf](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	35.000	Unid.	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.	3,35	117.250,00
2	18.000	Unid.	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;	6,80	122.400,00
3	30.000	Unid.	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.	2,40	72.000,00
4	20.000	Unid.	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodoadado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto	4,00	80.000,00
5	520	Unid.	Envio e coletas diárias.	38,50	20.020,00
Valor Total					411.670,00

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA MÉDICA ACERTO E MEDICINA LTDA

CNPJ/MF: 29.331.250/0001-96

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MOACIR PAULI JUNIOR

E-MAIL: EC.GESTAOHOSPITALAR@GMAIL.COM

TELEFONE/WHATSAPP: (46) 99918-5508

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2026.

Acerto Medicina e Diagnostico

Rua Porto Alegre, 349, Centro
Francisco Beltrão - PR
CNPJ - 29.331.250/0001-96

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Re: ORÇAMENTO SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

"Esteribel Esterilizações" <esteribelpr@gmail.com>

19 de agosto de 2026 às 09:02

Para: comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br

Bom dia, Jean Max.

Em atenção à solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro/PR, encaminhamos em anexo nossa proposta comercial para a prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, conforme os itens e quantitativos apresentados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Agradecemos pela oportunidade e aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Telmo Cioatto

Esteribel – Central de Esterilização

Em dom., 16 de ago. de 2026 às 08:59, <comprassaude@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Prezados Senhores,

O Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro/PR solicita a gentileza de encaminhar orçamento para a prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, conforme os itens e quantitativos estimados em anexo.

Desde já, agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jean Max

Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CNPJ 76.205.665/0001-01

Fone: (46) 3525-1677

 [MARMELEIRO_SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_assinado.pdf](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo solicitação de orçamento dos referidos itens listados, lembrando que o fornecimento do orçamento não gera obrigatoriedade nem vínculo contratual, é apenas para formulação de preço.

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	35.000	Unid.	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.	3,20	112.000,00
2	18.000	Unid.	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;	6,35	114.300,00
3	30.000	Unid.	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm ² , 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.	2,15	64.500,00
4	20.000	Unid.	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodonado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto	3,70	74.000,00
5	520	Unid.	Envio e coletas diárias.	36,75	19.110,00
Valor Total					383.910,00

RAZÃO SOCIAL: ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 48.565.324/0001-01

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: TELMO CIOATTO

E-MAIL: esteribelpr@gmail.com

TELEFONE/WHATSAPP: (46) 999212269

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2026


 Documento assinado digitalmente
TELMO CIOATTO
 Data: 19/08/2026 09:01:29-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

35

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme PAE nº 2411/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa69d6cca6235e>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 01 de setembro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de setembro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários parciais para o presente exercício financeiro, devendo o saldo remanescente ser suportado pelas dotações do orçamento subsequente (LOA 2027), conforme dotações especificadas abaixo;**

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	2411/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde
Valor Máximo:	R\$ 399.841,60

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	357	22,00
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	969	156.556,33

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/09/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

357 – Incremento temporário – Custeio atenção primária em saúde
969 – Incremento atenção primária – Emenda de comissão da saúde

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026

CÓD. VERIFICADOR: DQP0AB77

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 399.841,60 (trezentos noventa e nove reais e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 05 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.



- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (46) 3525-8100.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).



- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à



integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo do Contrato

Marmeleiro, ** de ** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

57

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 000/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE/GRUPO 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Serviço	35.000	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.	3,32	116.200,00
2	Serviço	18.000	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;	6,58	118.440,00
3	Unid.	30.000	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.	2,28	68.400,00
4	Unid.	20.000	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodoadado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de	3,85	77.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto		
5	Serviço	520	Envio e coletas diárias.	38,08	19.801,60
Valor Total Estimado					399.841,60

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

2.2. A disponibilidade permanente de materiais devidamente esterilizados constitui condição indispensável à realização segura dos atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos ofertados à população. A contratação atende, portanto, ao interesse público, por estar diretamente relacionada à proteção da saúde dos usuários e dos profissionais, à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.3. O processamento desses materiais exige estrutura apropriada, equipamentos específicos, procedimentos técnicos padronizados e profissionais devidamente qualificados, de modo que as etapas de coleta, transporte, recebimento, processamento, esterilização, armazenamento, devolução e atendimento de intercorrências sejam realizadas com segurança, eficiência e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

2.4. Em razão do fluxo contínuo de atendimentos e da necessidade de reposição regular dos materiais utilizados, o Departamento Municipal de Saúde necessita de logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do dia, dos materiais utilizados nas unidades, para posterior processamento e esterilização. Essa dinâmica deve contemplar, ainda, capacidade de resposta ágil a eventuais intercorrências, como atrasos, necessidade extraordinária de reposição ou aumento imprevisto da demanda, uma vez que a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá comprometer a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais. Busca-se, assim, assegurar a adequada rotatividade e a disponibilidade contínua dos instrumentais e das compressas necessários aos atendimentos.

2.5. A eventual interrupção dos serviços ou o atraso na entrega e na coleta dos materiais poderá comprometer a disponibilidade de itens esterilizados, restringir ou inviabilizar a realização de procedimentos, ocasionar reagendamentos e aumentar os riscos sanitários e assistenciais. Tais consequências prejudicariam a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, atingindo especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

2.7. A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, pois sua elaboração e consolidação ocorreram antes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 043/2025 e da celebração do Contrato nº 130/2025, não sendo possível, naquele momento, definir com precisão a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova licitação.

2.8. Durante o acompanhamento da execução contratual e a reavaliação da estratégia de contratação, verificou-se a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, com vigência de 12 meses. Embora o item 121 do PCA de 2027 tenha previsto inicialmente a continuidade dos serviços mediante aditivo ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, optou-se pela realização de nova licitação, a fim de atualizar as especificações, os quantitativos, as obrigações operacionais, a pesquisa de preços e as condições de execução, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

2.9. A demanda possui natureza essencial e continuada, sendo indispensável ao processamento seguro dos instrumentais, materiais hospitalares e compressas utilizados nas unidades municipais de saúde. Sua interrupção poderia comprometer o controle de infecções, a segurança dos pacientes e profissionais e principalmente a continuidade dos atendimentos. Assim, a necessidade encontra-se devidamente caracterizada e reconhecida no planejamento municipal para 2027, devendo ser promovida a correspondente atualização dos instrumentos de planejamento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação continuada de serviços de processamento e esterilização de compressas, instrumentais médico-hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo coleta, transporte, recepção, limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, controle, rastreabilidade, devolução dos materiais devidamente processados e atendimento às intercorrências.

3.2. A execução deverá contemplar logística diária, com entrega dos materiais esterilizados até as 7h30 e coleta dos materiais utilizados após as 17h, bem como capacidade para atendimento de intercorrências no prazo máximo de **3 horas**, contado da solicitação do Município. Consideram-se intercorrências, entre outras situações, a falta emergencial de materiais esterilizados, o aumento inesperado da demanda, danos ou violação das embalagens, divergências nos itens ou quantitativos entregues e a necessidade de coleta extraordinária. O transporte deverá ocorrer em veículos e recipientes adequados, observando-se as condições sanitárias necessárias à separação dos materiais contaminados e processados, à preservação da identificação, à integridade das embalagens e à manutenção da esterilidade.

3.3. Para assegurar o cumprimento dessas condições, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica, sanitária, operacional e logística compatível com a rotina estabelecida, independentemente do local de sua sede, inclusive quanto à regularidade das coletas e entregas e à resposta tempestiva às intercorrências. A solução busca garantir a disponibilidade contínua dos materiais esterilizados, a segurança dos pacientes e profissionais, o controle de infecções e a continuidade dos serviços assistenciais, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerados o preço e o atendimento integral às especificações e aos níveis de serviço estabelecidos.



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será realizada mediante ampla concorrência quanto ao porte empresarial, assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. O valor estimado do Lote/Grupo 01 é de R\$ 399.841,60 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e um mil reais e sessenta centavos), ultrapassando o limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Embora o lote contemple o fornecimento de gases e chumaços, esses insumos não constituem aquisições autônomas destinadas ao armazenamento ou à utilização desvinculada dos serviços contratados. Na modelagem adotada, integram a solução de processamento, esterilização, acondicionamento, transporte e reposição diária dos materiais utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde.

4.1.4. Os itens que compõem o lote formam um único ciclo operacional: os materiais e instrumentais utilizados são coletados após as 17h; os insumos e materiais são preparados, processados, acondicionados e esterilizados; e os materiais necessários à continuidade dos atendimentos são entregues até as 7h30 do dia seguinte. A contratada também deverá manter capacidade de atendimento das intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, inclusive nos casos de falta emergencial, aumento inesperado da demanda, divergência de quantitativos, danos ou violação das embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

4.1.5. A reserva de cota sobre as parcelas correspondentes às gases e aos chumaços exigiria a atuação de mais de uma empresa dentro do mesmo fluxo de abastecimento, processamento e reposição. Essa divisão poderia ocasionar incompatibilidade entre os cronogramas de fornecimento e esterilização, duplicidade de transporte, aumento do manuseio dos materiais, perda de rastreabilidade e dificuldade para identificar a responsabilidade por atrasos, desabastecimento, problemas de esterilidade, acondicionamento inadequado ou violação das embalagens.

4.1.6. A divisão também comprometeria a capacidade de resposta às intercorrências, pois a empresa responsável pela esterilização e pela logística diária dependeria da disponibilidade, do estoque e do prazo de atendimento de outro fornecedor. Essa dependência seria incompatível com a necessidade de continuidade dos serviços e com a delimitação territorial estabelecida para assegurar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas.

4.1.7. Assim, embora os itens 3 e 4 possuam natureza material, eles não apresentam divisibilidade técnica e operacional em relação ao conjunto da contratação. A eventual criação de cota reservada não produziria somente a divisão quantitativa de bens padronizados, mas a fragmentação de uma solução integrada e essencial à continuidade dos serviços assistenciais.

4.1.8. Diante dessas circunstâncias, a adoção de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

4.1.9. Portanto, justifica-se a realização da licitação em ampla concorrência, sem exclusividade ou cota reservada, preservando-se a participação das microempresas e empresas de pequeno porte em



igualdade de condições com as demais licitantes e garantindo-lhes os benefícios legais relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao desempate ficto e às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia, à utilização de produtos químicos, à geração de efluentes e resíduos de serviços de saúde e às emissões decorrentes do transporte diário dos materiais. Dessa forma, a contratada deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, manter válidas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e adotar práticas destinadas à prevenção, redução e controle desses impactos.

4.4.2. A execução dos serviços deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto Federal nº 10.936/2022; a Resolução Conama nº 358/2005; a RDC Anvisa nº 222/2018; a RDC Anvisa nº 15/2012; e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis. A RDC Anvisa nº 222/2018 exige que o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde contemple as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada. A Resolução Conama nº 358/2005 disciplina o tratamento e a disposição final desses resíduos, enquanto a Lei nº 12.305/2010 estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4.3. Para mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

4.4.3.1. utilização de métodos de processamento e esterilização regulamentados, tecnicamente adequados e compatíveis com os materiais, priorizando, sempre que possível, tecnologias que promovam menor consumo de água, energia e produtos químicos, sem comprometer a eficácia e a segurança do processo;

4.4.3.2. uso racional de água e energia, mediante equipamentos adequados, submetidos à manutenção preventiva e operados conforme as orientações técnicas;

4.4.3.3. elaboração, manutenção e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, quando aplicável, abrangendo a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

4.4.3.4. tratamento e lançamento de efluentes em conformidade com o licenciamento ambiental, as normas dos órgãos competentes e as diretrizes do serviço de saneamento, vedado o descarte irregular;

4.4.3.5. destinação dos resíduos por empresas devidamente licenciadas, com manutenção dos respectivos registros e comprovantes;



4.4.3.6. reutilização, reciclagem ou logística reversa somente quando técnica e sanitariamente permitidas, sem risco de contaminação ou prejuízo à saúde pública;

4.4.3.7. adoção de medidas de prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências ambientais, com procedimentos definidos para resposta a emergências;

4.4.3.8. planejamento das rotas de coleta e entrega, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões atmosféricas;

4.4.3.9. manutenção de registros que permitam à fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.5.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de limitar a participação na licitação destinada à contratação dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos às **empresas estabelecidas em um raio de até 50 km do Município de Marmeleiro**.

4.5.2. A delimitação decorre das características operacionais da contratação, especialmente da necessidade de manutenção de uma logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do expediente, dos materiais utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, para posterior processamento.

4.5.3. Além da rotina diária, a contratada deverá possuir capacidade para atender, no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da comunicação do Município, às intercorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades, tais como atrasos, necessidade extraordinária de reposição, aumento imprevisto da demanda, divergências nas quantidades entregues, danos ou violação de embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

4.5.4. O cumprimento desse prazo envolve não apenas o deslocamento entre a empresa e as unidades municipais, mas também as providências internas necessárias à identificação da ocorrência, separação e conferência dos materiais, preparação para o transporte, carregamento, entrega e eventual substituição dos itens. Nesse contexto, a distância constitui fator diretamente relacionado à capacidade de resposta da contratada e à viabilidade da logística exigida.

4.5.5. A disponibilidade contínua de materiais devidamente esterilizados é indispensável à realização segura dos procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos. A demora no atendimento das intercorrências poderá ocasionar insuficiência de materiais, cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção de atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais, afetando especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

4.5.6. A delimitação do raio de 50 km busca, portanto, reduzir os riscos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos e proporcionar condições compatíveis com a rotina de entrega e coleta e com o prazo estabelecido para o atendimento das intercorrências. A proximidade também favorece a comunicação, o acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva de providências diante de falhas ou situações extraordinárias.

4.5.7. É importante destacar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 50 km, há diversos municípios para participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório. O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.5.8. Outrossim a medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais de forma ágil e eficiente.

4.5.9. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

4.5.10. Diante do exposto, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços realizados nas unidades de saúde, que envolvem pacientes de diversas idades, com diversos tipos de demandas, e considerando a vulnerabilidade a infecções relacionadas aos ambientes de saúde. É imprescindível que os materiais utilizados estejam devidamente esterilizados e disponíveis com rapidez e segurança, sempre priorizando a saúde e, aos atendimentos muitas vezes com demandas urgentes, e que as mesmas sejam prestadas de maneira ética, seguindo os preceitos de qualidade.

4.5.11. A limitação geográfica com raio de 50 km do Município de Marmeleiro se mostra como medida necessária justificada e visando sempre o interesse público.

4.5.12. Portanto a escolha de uma empresa localizada nas proximidades é estratégica e visa a excelência do cuidado assistencial prestado, com foco, segurança e bem-estar do paciente.

4.5.13. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. Embora o lote seja composto por três parcelas relacionadas à prestação de serviços e duas parcelas correspondentes ao fornecimento de insumos, o objeto deve ser compreendido como uma solução única e integrada, destinada a assegurar o processamento, a esterilização, o fornecimento, a reposição e a disponibilidade contínua de compressas, chumaços e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

4.6.2. Os itens 1 e 2 abrangem o processamento e a esterilização dos materiais e instrumentais; os itens 3 e 4 correspondem às gazes e aos chumaços que deverão ser fornecidos pela contratada e integrados ao mesmo fluxo de preparo, acondicionamento, esterilização, controle e reposição; e o item 5 contempla a logística diária de entrega dos materiais esterilizados e coleta dos materiais utilizados. Portanto, os itens não representam necessidades administrativas autônomas, mas etapas e componentes complementares de um mesmo ciclo operacional.

4.6.3. A execução da solução exige fluxo contínuo e coordenado, com entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados até as 7h30, coleta dos materiais utilizados após as 17h e atendimento de intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas. Entre essas intercorrências estão a falta emergencial de materiais, o aumento inesperado da demanda, as divergências nos itens ou quantitativos entregues, os danos ou a violação das embalagens e a necessidade de coleta extraordinária.

4.6.4. O cumprimento desses horários e prazos pressupõe que a mesma empresa detenha controle sobre os quantitativos disponíveis, os materiais em processamento, os insumos a serem fornecidos, os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

itens preparados para entrega e a logística de transporte. Essa integração permite que a contratada ajuste imediatamente o processamento e a reposição conforme o consumo das unidades municipais e capacidade de resposta diante de demandas emergenciais.

4.6.5. O parcelamento entre empresas distintas fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica e sanitária, dificultando a identificação da origem de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento dos insumos, ao preparo, à esterilização, ao acondicionamento, à integridade das embalagens, ao transporte ou à reposição. Em caso de atraso, desabastecimento, quantidade divergente ou violação de embalagem, a existência de diferentes contratadas poderia gerar indefinição quanto à responsabilidade pela ocorrência e retardar a adoção das medidas corretivas, comprometendo o atendimento dentro do prazo máximo estabelecido.

4.6.6. A divisão do objeto também exigiria a manutenção de fluxos paralelos de fornecimento, controle, fiscalização, transporte e reposição, com possibilidade de incompatibilidade entre cronogramas, duplicidade de deslocamentos, aumento do manuseio dos materiais e maior risco de falhas na identificação e na rastreabilidade. Considerando que a contratação prevê 520 operações de envio e coleta ao longo da vigência, a concentração da logística em uma única contratada permite o aproveitamento conjunto da estrutura de transporte, conferência e distribuição, evitando a duplicação de custos operacionais.

4.6.7. A delimitação territorial prevista na contratação, estabelecida em razão da necessidade de atendimento diário e de resposta às intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, reforça a necessidade de coordenação integral da solução. Não seria suficiente que apenas a empresa responsável pela esterilização estivesse dentro do raio operacional definido se os insumos indispensáveis à reposição dependessem de outro fornecedor, com logística, estoque e capacidade de atendimento próprios e não necessariamente compatíveis com os mesmos horários e prazos.

4.6.8. A manutenção de uma única contratada possibilita, ainda, a centralização da responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e processados, pela rastreabilidade, pela integridade das embalagens, pela esterilidade, pelo transporte e pela reposição, permitindo fiscalização mais efetiva e pronta responsabilização em caso de falhas. Essa responsabilidade única é especialmente relevante porque a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá ocasionar cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção dos atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais.

4.6.9. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros fatores, a responsabilidade técnica e o custo para a Administração decorrente da gestão de múltiplos contratos. No caso concreto, o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, pois comprometeria a integração da cadeia operacional, aumentaria os pontos de falha, dificultaria a responsabilização, duplicaria estruturas logísticas e poderia prejudicar o atendimento dos prazos estabelecidos.

4.6.10. Dessa forma, o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO não decorre de mera conveniência ou facilidade de controle administrativo, mas da interdependência técnica, sanitária, operacional e logística dos itens que compõem a solução. O agrupamento mostra-se necessário para preservar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência da execução, a rastreabilidade dos materiais e a obtenção do melhor resultado para a Administração.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

5.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao Pronto Atendimento NIS I, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

7.3. A entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados deverá ocorrer, impreterivelmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 7h30, após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. Nos casos de intercorrência, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas, contado após o recebimento da Ordem de Compra.

7.6. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.8. O início da execução do objeto deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

7.9. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Coleta diariamente no Pronto Atendimento NIS I, a partir das 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, disponibilizando transporte, higienização e reprocessamento e devolução ao local de retirada inicial.

7.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.11. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.12. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.13.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.13.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13.3. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.13.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.13.5. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Jean Max da Silva.

8.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora do Contrato.

8.4. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

8.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

8.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

8.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

8.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

8.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.



8.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

8.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

8.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

8.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

8.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

8.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.10. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.1. Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa da Licença Sanitária.
- 10.5.2. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.
- 10.5.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE** que comprove a execução de objeto similar ao objeto licitado.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	969



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 000/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de 90 (**noventa**) dias **corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 000/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - **/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 000/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 000/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE/GRUPO 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Serviço	35.000	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.		
2	Serviço	18.000	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;		
3	Unid.	30.000	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.		
4	Unid.	20.000	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodoadado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto		
5	Serviço	520	Envio e coletas diárias.		
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	969

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao Pronto Atendimento NIS I, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. A entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados deverá ocorrer, impreterivelmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 7h30, após o recebimento da Ordem de Compra.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Nos casos de intercorrência, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas, contado após o recebimento da Ordem de Compra.

8.6. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.8. O início da execução do objeto deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

8.9. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Coleta diariamente no Pronto Atendimento NIS I, a partir das 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, disponibilizando transporte, higienização e reprocessamento e devolução ao local de retirada inicial.

8.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.11. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.12. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.14. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.14.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.14.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.17. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.18. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

11.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Jean Max da Silva.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.



13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.



- 13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 13.10.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.024, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portarias e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026 e nº 8.017, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Marmeleiro, PR, 06 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 2411/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 334/2026 - PG

1. RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico, processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote/grupo, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo às necessidades do Departamento de Saúde.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. É o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifou-se].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 07:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. **[Grifou-se]**.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. O parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo. Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, normatiza que o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação. Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e Comissão de Contratação responsáveis pela condução do feito e a Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

A justificativa apresentada demonstra que a demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, o que constitui condição indispensável à realização segura dos atendimentos e procedimentos médicos ofertados à população.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a aquisição de serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Nesse passo, a definição precisa do objeto coaduna-se perfeitamente com a aplicação do Pregão Eletrônico em sua configuração convencional. Por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o rito procedimental comum mostra-se a via ideal para assegurar a celeridade, a transparência e a ampla competitividade, atendendo plenamente aos objetivos de eficiência e de seleção da proposta mais vantajosa insculpidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço por lote/grupo. O critério escolhido mostra-se legalmente adequado, pois o parcelamento do objeto, composto por itens de prestação de serviço e fornecimento de insumos, não se mostra viável, já que fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica e sanitária, dificultando o fluxo contínuo e integrado da logística exigida para a contratação.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, consta do instrumento convocatório que o certame será processado mediante ampla concorrência quanto ao porte empresarial, assegurada





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a aplicação dos demais benefícios legais.

Da análise dos autos, constata-se a absoluta adequação da medida. O valor estimado ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, a reserva de cotas sobre parcelas representaria prejuízo ao conjunto do objeto, em razão da interdependência operacional para a esterilização, fornecimento e reposição diária contínua, caracterizando uma decisão administrativa juridicamente hígida e devidamente motivada.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 399.841,60. Consigna-se que há nos autos o Parecer Contábil atestando a existência de dotação orçamentária parcial para o presente exercício financeiro, devendo o saldo remanescente ser suportado pelas dotações do orçamento subsequente, para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar, de forma exauriente, a correspondência material dos valores estimados no certame frente ao praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento. Da análise dos autos, verifica-se que a pesquisa atendeu formalmente à metodologia disposta nos normativos aplicáveis, consubstanciada nos orçamentos subscritos pelos fornecedores pesquisados.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução.

Acerca das restrições para participação, destaca-se que a Administração fundamentou tecnicamente, de forma robusta e coerente, a estipulação de uma limitação geográfica de atuação num raio de até 50 km do Município de Marmeleiro. A exigência decorre da imperiosa necessidade de cumprimento da logística diária de coleta e entrega, bem como de assegurar o





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

atendimento de intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, evitando o comprometimento da disponibilidade de itens esterilizados e resguardando a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Município.

Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade do ajuste contratual em 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, além de vedar expressamente a subcontratação do objeto, em estrita aderência aos comandos da lei de regência.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta do Contrato

No que se refere às minutas do edital e do contrato, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, as sanções administrativas graduadas conforme a gravidade da infração e as condições de pagamento, fixadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo. Não foram verificados vícios formais a serem apontados nos referidos instrumentos.

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), constata-se que a presente contratação não constou originalmente no PCA de 2026, visto que sua elaboração ocorreu antes da conclusão de procedimento licitatório anterior e verificou-se a necessidade de instaurar novo certame durante o acompanhamento da execução contratual. A necessidade de continuidade dos serviços essenciais restou plenamente caracterizada nos autos.

No entanto, impõe-se à Administração a obrigatoriedade de **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, promovendo a inclusão da presente contratação**, providência esta que deve ser ultimada pelo setor competente para manter a higidez do planejamento das contratações.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica da contratação**.

Por fim, recomenda-se a retificação formal do Plano de Contratações Anual (PCA), promovendo a inclusão superveniente da respectiva demanda, prosseguindo-se com o feito.

É o Parecer.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026

CÓD. VERIFICADOR: DQP0AB77

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 399.841,60 (trezentos noventa e nove reais e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de setembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 8.024, de 06 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de setembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formado por 05 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (46) 3525-8100.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito





a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas





da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.





- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS





- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.





- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.





- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo do Contrato

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE/GRUPO 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Serviço	35.000	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.	3,32	116.200,00
2	Serviço	18.000	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10 gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;	6,58	118.440,00
3	Unid.	30.000	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.	2,28	68.400,00
4	Unid.	20.000	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodoadado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de	3,85	77.000,00





			absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto		
5	Serviço	520	Envio e coletas diárias.	38,08	19.801,60
Valor Total Estimado					399.841,60

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) mantidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

2.2. A disponibilidade permanente de materiais devidamente esterilizados constitui condição indispensável à realização segura dos atendimentos e procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos ofertados à população. A contratação atende, portanto, ao interesse público, por estar diretamente relacionada à proteção da saúde dos usuários e dos profissionais, à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.3. O processamento desses materiais exige estrutura apropriada, equipamentos específicos, procedimentos técnicos padronizados e profissionais devidamente qualificados, de modo que as etapas de coleta, transporte, recebimento, processamento, esterilização, armazenamento, devolução e atendimento de intercorrências sejam realizadas com segurança, eficiência e rastreabilidade, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

2.4. Em razão do fluxo contínuo de atendimentos e da necessidade de reposição regular dos materiais utilizados, o Departamento Municipal de Saúde necessita de logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do dia, dos materiais utilizados nas unidades, para posterior processamento e esterilização. Essa dinâmica deve contemplar, ainda, capacidade de resposta ágil a eventuais intercorrências, como atrasos, necessidade extraordinária de reposição ou aumento imprevisto da demanda, uma vez que a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá comprometer a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais. Busca-se, assim, assegurar a adequada rotatividade e a disponibilidade contínua dos instrumentais e das compressas necessários aos atendimentos.

2.5. A eventual interrupção dos serviços ou o atraso na entrega e na coleta dos materiais poderá comprometer a disponibilidade de itens esterilizados, restringir ou inviabilizar a realização de procedimentos, ocasionar reagendamentos e aumentar os riscos sanitários e assistenciais. Tais consequências prejudicariam a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, atingindo especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.6. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

2.7. A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.622, de 10 de abril de 2025, pois sua elaboração e consolidação ocorreram antes da conclusão do Pregão Eletrônico nº 043/2025 e da celebração do Contrato nº 130/2025, não sendo possível, naquele momento, definir com precisão a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova licitação.

2.8. Durante o acompanhamento da execução contratual e a reavaliação da estratégia de contratação, verificou-se a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório, com vigência de 12 meses. Embora o item 121 do PCA de 2027 tenha previsto inicialmente a continuidade dos serviços mediante aditivo ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, optou-se pela realização de nova licitação, a fim de atualizar as especificações, os quantitativos, as obrigações operacionais, a pesquisa de preços e as condições de execução, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa.

2.9. A demanda possui natureza essencial e continuada, sendo indispensável ao processamento seguro dos instrumentais, materiais hospitalares e compressas utilizados nas unidades municipais de saúde. Sua interrupção poderia comprometer o controle de infecções, a segurança dos pacientes e profissionais e principalmente a continuidade dos atendimentos. Assim, a necessidade encontra-se devidamente caracterizada e reconhecida no planejamento municipal para 2027, devendo ser promovida a correspondente atualização dos instrumentos de planejamento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada na prestação continuada de serviços de processamento e esterilização de compressas, instrumentais médico-hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto, incluindo coleta, transporte, recepção, limpeza, preparo, acondicionamento, esterilização, controle, rastreabilidade, devolução dos materiais devidamente processados e atendimento às intercorrências.

3.2. A execução deverá contemplar logística diária, com entrega dos materiais esterilizados até as 7h30 e coleta dos materiais utilizados após as 17h, bem como capacidade para atendimento de intercorrências no prazo máximo de **3 horas**, contado da solicitação do Município. Consideram-se intercorrências, entre outras situações, a falta emergencial de materiais esterilizados, o aumento inesperado da demanda, danos ou violação das embalagens, divergências nos itens ou quantitativos entregues e a necessidade de coleta extraordinária. O transporte deverá ocorrer em veículos e recipientes adequados, observando-se as condições sanitárias necessárias à separação dos materiais contaminados e processados, à preservação da identificação, à integridade das embalagens e à manutenção da esterilidade.

3.3. Para assegurar o cumprimento dessas condições, a contratada deverá demonstrar capacidade técnica, sanitária, operacional e logística compatível com a rotina estabelecida, independentemente do local de sua sede, inclusive quanto à regularidade das coletas e entregas e à resposta tempestiva às intercorrências. A solução busca garantir a disponibilidade contínua dos materiais esterilizados, a segurança dos pacientes e profissionais, o controle de infecções e a continuidade dos serviços assistenciais, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, considerados o preço e o atendimento integral às especificações e aos níveis de serviço estabelecidos.





4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. A licitação será realizada mediante ampla concorrência quanto ao porte empresarial, assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte e a aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. O valor estimado do Lote/Grupo 01 é de R\$ 399.841,60 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e um mil reais e sessenta centavos), ultrapassando o limite estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.3. Embora o lote contemple o fornecimento de gases e chumaços, esses insumos não constituem aquisições autônomas destinadas ao armazenamento ou à utilização desvinculada dos serviços contratados. Na modelagem adotada, integram a solução de processamento, esterilização, acondicionamento, transporte e reposição diária dos materiais utilizados pelo Pronto Atendimento Municipal e pelas Unidades Básicas de Saúde.

4.1.4. Os itens que compõem o lote formam um único ciclo operacional: os materiais e instrumentais utilizados são coletados após as 17h; os insumos e materiais são preparados, processados, acondicionados e esterilizados; e os materiais necessários à continuidade dos atendimentos são entregues até as 7h30 do dia seguinte. A contratada também deverá manter capacidade de atendimento das intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, inclusive nos casos de falta emergencial, aumento inesperado da demanda, divergência de quantitativos, danos ou violação das embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

4.1.5. A reserva de cota sobre as parcelas correspondentes às gases e aos chumaços exigiria a atuação de mais de uma empresa dentro do mesmo fluxo de abastecimento, processamento e reposição. Essa divisão poderia ocasionar incompatibilidade entre os cronogramas de fornecimento e esterilização, duplicidade de transporte, aumento do manuseio dos materiais, perda de rastreabilidade e dificuldade para identificar a responsabilidade por atrasos, desabastecimento, problemas de esterilidade, acondicionamento inadequado ou violação das embalagens.

4.1.6. A divisão também comprometeria a capacidade de resposta às intercorrências, pois a empresa responsável pela esterilização e pela logística diária dependeria da disponibilidade, do estoque e do prazo de atendimento de outro fornecedor. Essa dependência seria incompatível com a necessidade de continuidade dos serviços e com a delimitação territorial estabelecida para assegurar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas.

4.1.7. Assim, embora os itens 3 e 4 possuam natureza material, eles não apresentam divisibilidade técnica e operacional em relação ao conjunto da contratação. A eventual criação de cota reservada não produziria somente a divisão quantitativa de bens padronizados, mas a fragmentação de uma solução integrada e essencial à continuidade dos serviços assistenciais.

4.1.8. Diante dessas circunstâncias, a adoção de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado não será aplicado quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado.

4.1.9. Portanto, justifica-se a realização da licitação em ampla concorrência, sem exclusividade ou cota reservada, preservando-se a participação das microempresas e empresas de pequeno porte em





igualdade de condições com as demais licitantes e garantindo-lhes os benefícios legais relativos à regularização fiscal e trabalhista, ao desempate ficto e às demais prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. Em razão da natureza dos serviços, poderão ocorrer impactos ambientais relacionados ao consumo de água e energia, à utilização de produtos químicos, à geração de efluentes e resíduos de serviços de saúde e às emissões decorrentes do transporte diário dos materiais. Dessa forma, a contratada deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, manter válidas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes e adotar práticas destinadas à prevenção, redução e controle desses impactos.

4.4.2. A execução dos serviços deverá observar, especialmente, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Decreto Federal nº 10.936/2022; a Resolução Conama nº 358/2005; a RDC Anvisa nº 222/2018; a RDC Anvisa nº 15/2012; e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis. A RDC Anvisa nº 222/2018 exige que o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde contemple as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada. A Resolução Conama nº 358/2005 disciplina o tratamento e a disposição final desses resíduos, enquanto a Lei nº 12.305/2010 estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4.3. Para mitigação dos possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes medidas:

4.4.3.1. utilização de métodos de processamento e esterilização regulamentados, tecnicamente adequados e compatíveis com os materiais, priorizando, sempre que possível, tecnologias que promovam menor consumo de água, energia e produtos químicos, sem comprometer a eficácia e a segurança do processo;

4.4.3.2. uso racional de água e energia, mediante equipamentos adequados, submetidos à manutenção preventiva e operados conforme as orientações técnicas;

4.4.3.3. elaboração, manutenção e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde — PGRSS, quando aplicável, abrangendo a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

4.4.3.4. tratamento e lançamento de efluentes em conformidade com o licenciamento ambiental, as normas dos órgãos competentes e as diretrizes do serviço de saneamento, vedado o descarte irregular;

4.4.3.5. destinação dos resíduos por empresas devidamente licenciadas, com manutenção dos respectivos registros e comprovantes;





4.4.3.6. reutilização, reciclagem ou logística reversa somente quando técnica e sanitariamente permitidas, sem risco de contaminação ou prejuízo à saúde pública;

4.4.3.7. adoção de medidas de prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais ocorrências ambientais, com procedimentos definidos para resposta a emergências;

4.4.3.8. planejamento das rotas de coleta e entrega, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissões atmosféricas;

4.4.3.9. manutenção de registros que permitam à fiscalização contratual verificar o cumprimento das obrigações sanitárias e ambientais.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

4.5.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de limitar a participação na licitação destinada à contratação dos serviços de processamento e esterilização de compressas e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos às **empresas estabelecidas em um raio de até 50 km do Município de Marmeleiro**.

4.5.2. A delimitação decorre das características operacionais da contratação, especialmente da necessidade de manutenção de uma logística diária, composta pela entrega, no início do dia, dos materiais anteriormente processados e devidamente esterilizados e pela coleta, ao final do expediente, dos materiais utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, para posterior processamento.

4.5.3. Além da rotina diária, a contratada deverá possuir capacidade para atender, no prazo máximo de 3 (três) horas, contado da comunicação do Município, às intercorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades, tais como atrasos, necessidade extraordinária de reposição, aumento imprevisto da demanda, divergências nas quantidades entregues, danos ou violação de embalagens e necessidade de coleta extraordinária.

4.5.4. O cumprimento desse prazo envolve não apenas o deslocamento entre a empresa e as unidades municipais, mas também as providências internas necessárias à identificação da ocorrência, separação e conferência dos materiais, preparação para o transporte, carregamento, entrega e eventual substituição dos itens. Nesse contexto, a distância constitui fator diretamente relacionado à capacidade de resposta da contratada e à viabilidade da logística exigida.

4.5.5. A disponibilidade contínua de materiais devidamente esterilizados é indispensável à realização segura dos procedimentos médicos, de enfermagem e odontológicos. A demora no atendimento das intercorrências poderá ocasionar insuficiência de materiais, cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção de atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais, afetando especialmente os usuários que dependem da rede pública municipal de saúde.

4.5.6. A delimitação do raio de 50 km busca, portanto, reduzir os riscos operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos e proporcionar condições compatíveis com a rotina de entrega e coleta e com o prazo estabelecido para o atendimento das intercorrências. A proximidade também favorece a comunicação, o acompanhamento da execução contratual e a adoção tempestiva de providências diante de falhas ou situações extraordinárias.

4.5.7. É importante destacar que a limitação da distância não veda a concorrência. Dentro do raio de 50 km, há diversos municípios para participar do certame, garantindo a competitividade do processo licitatório. O objetivo principal desta restrição é assegurar o interesse público, priorizando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.





4.5.8. Outrossim a medida visa evitar que a distância se torne um fator impeditivo para o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços. A proximidade das empresas facilita a comunicação, o acompanhamento da produção e a resolução de problemas, garantindo a entrega dos materiais de forma ágil e eficiente.

4.5.9. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, § 1º, permite a exigência de requisitos de qualificação técnica compatíveis com as características do objeto da licitação, desde que justificados e proporcionais. A limitação da distância da sede das empresas se enquadra nessa exigência, pois visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço contratado, além de evitar prejuízos ao erário público.

4.5.10. Diante do exposto, da necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços realizados nas unidades de saúde, que envolvem pacientes de diversas idades, com diversos tipos de demandas, e considerando a vulnerabilidade a infecções relacionadas aos ambientes de saúde. É imprescindível que os materiais utilizados estejam devidamente esterilizados e disponíveis com rapidez e segurança, sempre priorizando a saúde e, aos atendimentos muitas vezes com demandas urgentes, e que as mesmas sejam prestadas de maneira ética, seguindo os preceitos de qualidade.

4.5.11. A limitação geográfica com raio de 50 km do Município de Marmeleiro se mostra como medida necessária justificada e visando sempre o interesse público.

4.5.12. Portanto a escolha de uma empresa localizada nas proximidades é estratégica e visa a excelência do cuidado assistencial prestado, com foco, segurança e bem-estar do paciente.

4.5.13. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de solução capaz de assegurar a prestação contínua, regular, segura e eficiente dos serviços de esterilização, com controle e rastreabilidade das etapas executadas e logística compatível com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde, preservando a integridade dos pacientes, dos profissionais e dos materiais processados.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. Embora o lote seja composto por três parcelas relacionadas à prestação de serviços e duas parcelas correspondentes ao fornecimento de insumos, o objeto deve ser compreendido como uma solução única e integrada, destinada a assegurar o processamento, a esterilização, o fornecimento, a reposição e a disponibilidade contínua de compressas, chumaços e instrumentais hospitalares, cirúrgicos e odontológicos utilizados no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde.

4.6.2. Os itens 1 e 2 abrangem o processamento e a esterilização dos materiais e instrumentais; os itens 3 e 4 correspondem às gazes e aos chumaços que deverão ser fornecidos pela contratada e integrados ao mesmo fluxo de preparo, acondicionamento, esterilização, controle e reposição; e o item 5 contempla a logística diária de entrega dos materiais esterilizados e coleta dos materiais utilizados. Portanto, os itens não representam necessidades administrativas autônomas, mas etapas e componentes complementares de um mesmo ciclo operacional.

4.6.3. A execução da solução exige fluxo contínuo e coordenado, com entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados até as 7h30, coleta dos materiais utilizados após as 17h e atendimento de intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas. Entre essas intercorrências estão a falta emergencial de materiais, o aumento inesperado da demanda, as divergências nos itens ou quantitativos entregues, os danos ou a violação das embalagens e a necessidade de coleta extraordinária.

4.6.4. O cumprimento desses horários e prazos pressupõe que a mesma empresa detenha controle sobre os quantitativos disponíveis, os materiais em processamento, os insumos a serem fornecidos, os





itens preparados para entrega e a logística de transporte. Essa integração permite que a contratada ajuste imediatamente o processamento e a reposição conforme o consumo das unidades municipais e capacidade de resposta diante de demandas emergenciais.

4.6.5. O parcelamento entre empresas distintas fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica e sanitária, dificultando a identificação da origem de eventuais falhas relacionadas ao fornecimento dos insumos, ao preparo, à esterilização, ao acondicionamento, à integridade das embalagens, ao transporte ou à reposição. Em caso de atraso, desabastecimento, quantidade divergente ou violação de embalagem, a existência de diferentes contratadas poderia gerar indefinição quanto à responsabilidade pela ocorrência e retardar a adoção das medidas corretivas, comprometendo o atendimento dentro do prazo máximo estabelecido.

4.6.6. A divisão do objeto também exigiria a manutenção de fluxos paralelos de fornecimento, controle, fiscalização, transporte e reposição, com possibilidade de incompatibilidade entre cronogramas, duplicidade de deslocamentos, aumento do manuseio dos materiais e maior risco de falhas na identificação e na rastreabilidade. Considerando que a contratação prevê 520 operações de envio e coleta ao longo da vigência, a concentração da logística em uma única contratada permite o aproveitamento conjunto da estrutura de transporte, conferência e distribuição, evitando a duplicação de custos operacionais.

4.6.7. A delimitação territorial prevista na contratação, estabelecida em razão da necessidade de atendimento diário e de resposta às intercorrências no prazo máximo de 3 (três) horas, reforça a necessidade de coordenação integral da solução. Não seria suficiente que apenas a empresa responsável pela esterilização estivesse dentro do raio operacional definido se os insumos indispensáveis à reposição dependessem de outro fornecedor, com logística, estoque e capacidade de atendimento próprios e não necessariamente compatíveis com os mesmos horários e prazos.

4.6.8. A manutenção de uma única contratada possibilita, ainda, a centralização da responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e processados, pela rastreabilidade, pela integridade das embalagens, pela esterilidade, pelo transporte e pela reposição, permitindo fiscalização mais efetiva e pronta responsabilização em caso de falhas. Essa responsabilidade única é especialmente relevante porque a indisponibilidade de materiais esterilizados poderá ocasionar cancelamento ou reagendamento de procedimentos, interrupção dos atendimentos e aumento dos riscos sanitários e assistenciais.

4.6.9. Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se, entre outros fatores, a responsabilidade técnica e o custo para a Administração decorrente da gestão de múltiplos contratos. No caso concreto, o parcelamento não se mostra tecnicamente adequado, pois comprometeria a integração da cadeia operacional, aumentaria os pontos de falha, dificultaria a responsabilização, duplicaria estruturas logísticas e poderia prejudicar o atendimento dos prazos estabelecidos.

4.6.10. Dessa forma, o julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO não decorre de mera conveniência ou facilidade de controle administrativo, mas da interdependência técnica, sanitária, operacional e logística dos itens que compõem a solução. O agrupamento mostra-se necessário para preservar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência da execução, a rastreabilidade dos materiais e a obtenção do melhor resultado para a Administração.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

5.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.





7.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao Pronto Atendimento NIS I, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

7.3. A entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados deverá ocorrer, impreterivelmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 7h30, após o recebimento da Ordem de Compra.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. Nos casos de intercorrência, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas, contado após o recebimento da Ordem de Compra.

7.6. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.8. O início da execução do objeto deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

7.9. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Coleta diariamente no Pronto Atendimento NIS I, a partir das 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, disponibilizando transporte, higienização e reprocessamento e devolução ao local de retirada inicial.

7.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.11. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.12. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.13.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.13.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.13.1.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.13.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13.3. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.13.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.13.5. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Jean Max da Silva.

8.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora do Contrato.

8.4. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

8.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





8.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

8.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

8.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

8.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

8.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

8.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.





8.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

8.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

8.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

8.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

8.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

8.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.10. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 10.5.1. Licença Sanitária atualizada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, ou a Dispensa da Licença Sanitária.
- 10.5.2. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.
- 10.5.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA PROPONENTE** que comprove a execução de objeto similar ao objeto licitado.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	969





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

134

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026****Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de 90 (**noventa**) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº 068/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2026**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº 068/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

LOTE/GRUPO 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Serviço	35.000	Esterilização de materiais cirúrgicos e odontológicos, unidade individual, embalada em papel grau cirúrgico.		
2	Serviço	18.000	Esterilização suturas, rp (kits): Cantoplastia contendo: 01 pinça kocher reta; 01 tesoura reta; 01 cabo para bisturi 04; 01 tenta cânula; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; cateterismo vesical; 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 pinça kocher reta; 01 cuba rim; 05 turundas; 01 cúpula inox Sutura contendo: 01 campo fenestrado; 01 campo quadrado; 01 cabo bisturi 03; 01 porta agulha; 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva; 01 pinça anatômica; 01 pinça dente de rato; 01 tesoura; 10 gazes Curativo contendo: 01 pinça kelly reta; 01 pinça kelly curva DIU contendo: 01 histerometro; 01 tesoura metzembaum curva; 01 pinça pozzip reta; 01 pinça cherron; 01 cuba rim; 10		





			gazes; 10 turundas; 01 campos quadrados RP contendo: 01 pinça kelly reta ou curva; 01 tesoura Kits odontológicos contendo: 01 sonda clínica; 01 cabo para espelho (espelho); 01 pinça clínica; 01 cureta nº 16; 01 bandeja clínica;		
3	Unid.	30.000	Gazes (insumo fornecido pela contratada). Gaze 13 fios/cm², 8 camadas, 7,5cm x 7,5cm, confeccionada a partir de fio 100% algodão hidrófilo, alvejado, isento de impureza, alvejante óptico e resíduo de amido, tecido neutro, macio, altamente absorvente e inodoro. Envelope com 10 unidades.		
4	Unid.	20.000	Chumaços (insumo fornecido pela contratada): Curativo cirúrgico algodoadado, constituído de manta de algodão hidrófilo, envolto de tecido de gaze hidrófila. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e curativos que necessitam de absorção de sangue e secreções. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões: 15 x 30 cm aberto		
5	Serviço	520	Envio e coletas diárias.		
Valor Total					

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 068/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº */2026**

Pregão Eletrônico Nº 068/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
707	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	357
708	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.17.00.00	969

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.





8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, junto ao Pronto Atendimento NIS I, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Bairro Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85615-000.

8.3. A entrega diária dos materiais devidamente processados e esterilizados deverá ocorrer, impreterivelmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 7h30, após o recebimento da Ordem de Compra.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Nos casos de intercorrência, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas, contado após o recebimento da Ordem de Compra.

8.6. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.8. O início da execução do objeto deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

8.9. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Coleta diariamente no Pronto Atendimento NIS I, a partir das 17h00, exceto sábados, domingos e feriados, disponibilizando transporte, higienização e reprocessamento e devolução ao local de retirada inicial.

8.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.11. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.12. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.14. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.14.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8.14.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.16. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.17. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.18. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.





10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

11.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.





11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

11.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





11.24. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.26. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

11.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Jean Max da Silva.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.





13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.





- 13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- 13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- 13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- 13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- 13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- 13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- 13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 13.10.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a





ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.





15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO





18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 068/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/paca69487b05f>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026
CÓD. VERIFICADOR: DQP0AB77
MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALIZA
SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Angelo Poloni
Agente Delegado

EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER ao senhor **SEBASTIÃO GERMANO**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido ou TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram depositados nesta Serventia de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, relativos aos Autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral nº 204/2026, dos Lotes Rurais nºs 53, 52-A e 43-A, da Gleba nº 38-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 10.452, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de Jair José Raiher e Iracema Pilz Raiher, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações do imóvel antes mencionado através de georreferenciamento, pelo que, cita-se este confrontante titulado ou terceiros interessados para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Realiza, 31 de agosto de 2026.


Angelo Poloni
Agente Delegado

Rua Belém, 2.527, Sala 09, Bairro Centro Cívico, Realiza - PR, CEP: 85.770-000
Contatos: (46) 3543-1137 - (46) 99906-2321

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos destinados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando atender às necessidades de estruturação, organização e execução das atividades e serviços socioassistenciais desenvolvidos pela unidade.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bl.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 01 de setembro de 2026.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê - PR

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 263/2026

SÚMULA: Toma público a realização de Audiência Pública Municipal e convoca municípios.

JANDER LUIZ LOSS, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO

Que realizará Audiência Pública, com a finalidade de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Segundo Quadrimestre de 2026.

CONVIDA

Todos os municípios, para participarem da referida Audiência Pública, a realizar-se no dia 17 de setembro de 2026, com início às 17h30, nas dependências da Câmara Municipal de Marmeleiro – PR.

Comunica ainda, que a Audiência Pública será disponibilizada, através das redes sociais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, através dos links <https://www.facebook.com/marmeleiropr> e <https://www.facebook.com/CS3C33A2mar-Municipal-de-Marmeleiro-50442575640215779>, as, os quais permitirão acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Marmeleiro, 02 de Setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito do Município de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026
CÓD. VERIFICADOR: DQP0AB77
MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
Processo Administrativo nº 2385/2026
Nº da Contratação COMPRAS.GOV.BR:454524 - 037/2026
toma público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de setembro do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. João Ghetto Com Rua João T. Borges - Distrito Alto São Mateus	Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro - PR e na plataforma COMPRAS.GOV. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026
Jander Luiz Loss
Prefeito

Prefeitura Municipal de Vitorino

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, toma público a realização às 09:00 horas do dia 17/09/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 038/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 02/09/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br, site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bl-compras.com.

Vitorino, 02/09/2026
Pregoeiro Oficial do Município

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4073/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ideal Comércio de Produtos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.186.728/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias.
Data do Aditivo de Contato: 05 (cinco) de Agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 – PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
Licitação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais diversos incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de áudio e vídeo, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 02 de setembro de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 009/2016 – CC CONCORRÊNCIA Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 003/2025
CONCEDENTE: Município de Renascença, Estado do Paraná.
CONCESSIONÁRIA: HUGO SOUTHER, atualmente denominada ADEMIR RAFAGNIN TORNEARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.579.301/0001-35.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 009/2016 – CC, decorrente da Concorrência nº 009/2016, em razão da inexecução grave das obrigações contratuais apurada no Processo Administrativo Especial nº 003/2025.
FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL: Arts. 77, 78, incisos I, VI e XI, 79, inciso I e § 1º, e 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Cláusulas 4.11, 8.3, alíneas "f", "k" e "m", e 8.5 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 009/2016 – CC.
EFEITOS DA RESCISÃO: Reversão imediata ao patrimônio do Município de Renascença do imóvel objeto da concessão, juntamente com todas as suas acessões e benfeitorias, devendo o bem ser restituído livre e desembaraçado de quaisquer pessoas e coisas.
SANÇÃO ADMINISTRATIVA: Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, aplicada à empresa ADEMIR RAFAGNIN TORNEARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.579.301/0001-35.

Renascença, 02 de setembro de 2026.
Fabieli Manfredi
Prefeita Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2026 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 608, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Conductor Socorrista – Itapejara D'Oeste

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
377	SERGIO BRUSTOLIN	6ª

Pato Branco, em 02 de setembro de 2026.

Anderson Manique Barreto
Presidente
CIRUSPAR

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 03/09/2026.
LEI ORDINÁRIA 1256/2026 DE 02/09/2026 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, revoga a Lei 918/2017 e das outras providências.
LEI ORDINÁRIA 1257/2026 DE 02/09/2026 – Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPMDEC), e dá outras providências.
LEI ORDINÁRIA 1258/2026 DE 02/09/2026 – Dispõe sobre a organização da Festa do Colono e do Motorista do Município de Sulina, disciplina a realização das ações institucionais vinculadas ao evento, institui a Comissão Organizadora e estabelece normas para a distribuição gratuita de alimentos às unidades familiares do Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2269 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 8.059, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para desempenhar Função de Confiança.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 40, §2º da Lei 2.135, de 11 de dezembro de 2013 e art. 125 e seguintes da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.099 de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, o memorando nº 037/2026-GAB de 02 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 02/09/2026, o servidor **EVANDRO MARCELO PASQUALOTO**, matriculado sob nº 11100/1, para exercer a função de confiança de **Chefe da Divisão de Patrimônio**, nos termos do art. 40, §2º da Lei 2.135, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro-Pr, 02 de setembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 – 038/2026 CÓD. VERIFICADOR: DQP0AB77

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR:454524 – 037/2026

Torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de setembro do ano de 2026, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

máximo da licitação: R\$ 554.995,56 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 02 de setembro de 2026

EIDES GUEDES
PREFEITO

Protocolo 119665/2026

Japurá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O Município de Japurá, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 23 de Setembro do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia Maria Nifa Garanhão	Construção de Ciclo-via em concreto	1.270,88 m	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Japurá e na plataforma Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Japurá-Pr., 02 de Setembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Protocolo 119447/2026

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1812-2026.

O Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de materiais de expediente e itens correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos consolidados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Administração Municipal de Jundiá do Sul/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor máximo de R\$ 647.559,59 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 do dia 18/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 min. do dia 18/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiá do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br).

Maiores informações pelo telefone (43) 37710880 - Ramal 2026, ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiá do Sul - Estado do Paraná, 02 de setembro de 2026.

Walderlei Lemes Fernandes
Pregoeiro Port. Nº 002/2026
Paulo Roberto Pedro
Prefeito Municipal

Protocolo 119649/2026

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410 ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 18/09/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de setembro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

Protocolo 119515/2026

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de itens como tendas abertas, estruturas de palco, sistema de som e iluminação, entre outros, bem como serviços correlatos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 21 de setembro de 2026. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 21 de setembro. **LOCAL:** Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/09/2026 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: 0800-043-0063 ou no sítio oficial www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 03 de setembro de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 118860/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e scanners, com fornecimento de peças. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** a partir das 08h00m do dia 23 de setembro de 2026. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 23 de setembro. **LOCAL:** Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br>. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 03/09/2026 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: 0800-043-0063 ou no sítio oficial www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 03 de setembro de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 118862/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2411/2026 Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 038/2026 CÓD. VERIFICADOR: DQP0AB77 MODALIDADE: Pregão TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de instrumentais e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Protocolo 119531/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Processo Administrativo nº 2385/2026

Nº da Contratação **COMPRAS.GOV.BR:454524 - 037/2026** torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 21 de setembro do ano de 2026, na plataforma **COMPRAS.GOV.BR, CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. João Ghetto Com Rua João T. Borges - Distrito Alto São Mateus	Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marmeleiro - PR e na plataforma **COMPRAS.GOV**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marmeleiro, 02 de setembro de 2026

Jander Luiz Loss .

Prefeito

Protocolo 119552/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR torna público o Pregão Eletrônico nº 36/2026, destinado ao registro de preços para contratação de serviços de manutenção, higienização, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, manutenção de freezers e bebedouros, incluindo peças, materiais e mão de obra. Critério: menor preço por item. Valor máximo: R\$ 430.681,64. Recebimento das propostas: a partir de 03/09/2026, às 8h30. Abertura das propostas: 18/09/2026, às 8h30. Disputa: 18/09/2026, às 9h. Local: www.bnc.org.br. Certame exclusivo para ME, EPP e equiparadas sediadas em Nossa Senhora das Graças/PR e nos municípios limítrofes indicados no edital. Edital disponível na BNC, no PNCP e no site oficial do Município. Informações: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br ou (44) 99137-8221. Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de agosto de 2026. CLODOALDO APARECIDO RIGIERI. Prefeito Municipal.

Protocolo 119285/2026

Nova Santa Barbara

AVISO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

O Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 53/2026, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas e sumidouros, bem como para a execução de serviços de desratização e dedetização nos prédios utilizados pelas Secretarias Municipais, que foram promovidas alterações no edital.**

Em razão das alterações realizadas, fica alterada a data de abertura da sessão pública, conforme segue:

TIPO: Menor preço, por lote.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **25/09/2026** às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através do link www.bllcompras.com

PREÇO MÁXIMO: R\$ 41.922,94 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: WhatsApp: (43) 3266-8114; e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 02 de setembro de 2026.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 53/2026

Protocolo 119508/2026

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CESTA BÁSICA**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital. **DATA ABERTURA:** ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 17/09/2026. **MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA 02 DE SETEMBRO DE 2026.** **SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -**

Protocolo 119640/2026

Pinhal de São Bento

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG 985495)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
COMPRASGOV 985495 - 13/2026**

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/09/2026, às 09:00 horas**, na plataforma **COMPRAS.GOV.BR**, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Aquisição de Placar Eletrônico e banco de reserva e climatizadores".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2026, às 09:00 horas.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 02/09/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 119459/2026

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com participação exclusiva para **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados**,